

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – Lei Aldir Blanc

Chamada pública para cadastramento de instituições para recebimento de subsídio mensal com parcelas mínimas de R\$ 3.000,00 e máxima de R\$ 10.000,00 pelo período de 03 (três) meses para a manutenção de instituições, sem fins lucrativos, com propósitos culturais na forma de seu estatuto, que ficou impossibilitada de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JACANÃ/RN em conformidade com a legislação e normas pertinentes, informa que está aberto, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, ESPAÇOS, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, a fim de promover o repasse do subsídio financeiro de acordo com o inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e em conformidade com a Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, e regulamentada por meio do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e Decreto municipal nº 236, de 30 de agosto de 2021.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em cadastrar de forma gratuita, as instituições, associações, entidades, espaços, festas e manifestações culturais, sediados neste Município, nos mais diversos segmentos artísticos existentes, para acesso aos benefícios descritos no inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1- Serão cadastrados instituições culturais existentes no Município de Jaçanã/RN para eventos culturais locais.

Definem-se:

(a) Espaços culturais:

Espaços culturais são todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, associações e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

(b) Eventos culturais

Evento da área cultural é todo aquele cuja temática principal envolve um ou mais atividades artísticas e culturais, tais como produções audiovisuais de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, outras plataformas digitais ou de forma presencial.

2.2 Os interessados domiciliados/sediados no Município de Jaçanã deverão realizar a sua inscrição de forma presencial na secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Francisco de Paula, 193, Centro, Jaçanã (acesso pela porta lateral).

2.3. O cadastramento é gratuito e ficará aberto no período de 14/10 a 25/10 no horário das 7h às 12h.

2.4 Os dados cadastrais ficarão armazenados em banco de dados e as informações lá contidas serão de responsabilidade do próprio cadastrado.

3. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Durante as adesões, a Comissão de acompanhamento e fiscalização responsável pelos cadastros dos Espaços Culturais, fará a validação dos dados enviados, bem como, avaliará o enquadramento da instituição aos requisitos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, e regulamentada por meio do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e Decreto municipal nº 236 de 30 de agosto de 2021 com as devidas remessas necessárias aos órgãos solicitantes. A comissão de acompanhamento e fiscalização do Chamamento Público selecionará e publicará os nomes de todos os espaços, associações e setores cadastrados habilitados a receberem recursos decorrentes da ação emergencial, dentro da competência pertinente ao Município, na página oficial da prefeitura e no Diário Oficial do município de Jaçanã.

3.2 A ausência do documento de informações sobre o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), poderá ensejar na exclusão do cadastro do setor parcialmente e/ou totalmente, sempre com a devida comunicação pela Comissão de acompanhamento e fiscalização pelo Cadastro dos Espaços Culturais para eventual regularização.

3.3 A veracidade das informações prestadas no cadastro é de inteira responsabilidade do representante legal da instituição.

3.4 Caberá recurso das decisões da Comissão de acompanhamento e fiscalização pelo Cadastro dos Espaços Culturais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial e na página oficial da Prefeitura.

3.5 Selecionará até 3 (três) espaços culturais credenciados, e que estejam em consonância com os segmentos dispostos neste Edital e de acordo com o inciso III do artigo 2º da lei 14.017/2020, e as normativas do Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, os quais estarão aptos a receberem o subsídio financeiro por 03 (três) meses consecutivo, podendo ser cada parcela dentro dos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à 10.000,00 (dez mil reais), dependendo do número de selecionados.

3.6 Caso o quantitativo de cadastro aptos a receberem o subsídio seja superior a 03 (três), a comissão de acompanhamento e fiscalização usará como critério de desempate a relevância dos serviços prestados ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

4. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO

4.1 A Comissão de acompanhamento e fiscalização responsável pelo Cadastro dos Espaços Culturais, gerenciará o cadastro acompanhando a inserção no banco de dados, solicitando esclarecimentos, complementação de informações, podendo ainda, excluir interessados e até solicitar o comparecimento do responsável para apresentação de documentos válidos, com vistas à validação das informações prestadas.

4.2 Demais instrumentos técnicos poderão ser solicitados pela Comissão Responsável pelo Cadastro dos Espaços Culturais para melhor compreensão dos trabalhos artísticos, tais como: Flyers, vídeos, fotografias, set list, redes sociais dentre outros que serão devolvidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1 A Coordenação Municipal de Cultura adotará boas práticas de segurança e proteção de dados dos setores, tendo em vista que o presente cadastro poderá servir de pré-requisito para outros entes públicos executarem programas ou projetos de políticas públicas que visem à proteção e promoção dos artistas da região propiciando contratações, parcerias com ou sem recursos públicos, conforme prevê a Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

5.2 O cadastro dos setores também viabilizará a realização de estudos por órgãos de pesquisa, garantida, sempre que possível a anonimização dos dados pessoais sensíveis, se houver.

5.3 Os espaços/setores cadastrado poderá atualizar seus dados sempre que desejar, alterando ou cancelando as informações, bem como, solicitando sua exclusão do banco de dados. As ações especificadas poderão ser requeridas, a qualquer momento, mediante solicitação via e - mail ou correspondência a Coordenação Municipal de Cultura.

5.4 Os espaços, instituições, associações artísticas cadastrados autorizam, desde já, a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nacional de nº 13.709, de 14 d agosto de 2018.

6. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

6.1 A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital que terá validade por tempo indeterminado, a partir da sua data de publicação de abertura no site oficial da Prefeitura, redes sociais, Diário Oficial do Município.

6.2 O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento pelo responsável ou pela Administração Pública Municipal, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sendo que os cadastrados não terão direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

6.3. A ação do item anterior especificada poderá ser requerida, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao setor da Coordenação Municipal de Cultura.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Jaçanã, no site, redes sociais, Diário Oficial do Município, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

7.2 A Comissão poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 9 9905-4310.

Jaçanã/RN, 13 de outubro de 2021.

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DA INSTITUIÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU ESPAÇO DE EVENTO CULTURAL

Nº de Registro _____
Data do Registro _____
NOME FANTASIA _____
RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ _____
DATA DE CRIAÇÃO _____
ENDEREÇO _____ Nº _____
BAIRRO _____ CEP _____
MUNICÍPIO _____ ESTADO _____
E-MAIL _____
CONTATO CELULAR _____ FIXO _____ ~
ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO _____
OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO CULTURAL _____

EXPERIÊNCIA DE REALIZAÇÃO CULTURAL _____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL _____
CPF _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL

- ARQUIVOS E MUSEUS
- ARTE DIGITAL
- ARTES CÊNICAS
- ARTES VISUAIS
- ARTESANATO
- AUDIOVISUAL
- CIRCO
- CULTURA POPULAR
- DANÇA
- DESIGN
- FOTOGRAFIA
- MODA
- MÚSICA
- TEATRO
- CULTURA AFRO-BRASILEIRA
- PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
- LITERATURA, LIVRO E LEITURA
- PRODUTORES E TÉCNICOS

9. Especificações técnicas do produto (se for o caso)

10. Medidas de Acessibilidade

11. Público alvo

12. Divulgação

Este formulário é editável e deve ser adequado de acordo com a proposta, sem, no entanto, suprimir quaisquer campos.

Jaçaná/RN, ____ de ____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Representante de Espaço Cultural

Declaro, para os devidos fins, que houve atuação, por mim representada, nas áreas artística e cultural no município de Jaçaná/RN, nos últimos 24 meses, conforme cadastro homologado na Coordenação Municipal de Cultura e Turismo sob o nº _____, onde estão anexados os documentos comprobatórios.

Jaçaná/RN, ____ de ____ de 2021.

Assinatura Do Requerente

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C60A1886

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2021. Edição 2630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>